

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS/TCE-AP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE

EDITAL

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
DISPUTA AMPLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - SRP	
Processo Eletrônico: 005978/2025	UASG: 927045
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA.	
Data da abertura da Sessão Pública: 07/11/2025 - 9h; LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras - (Sala virtual)	
Critério de Julgamento/Tipo: Menor Preço por lote	Modo de disputa: Aberto
Valor total estimado: R\$ 4.627.990,56 (quatro milhões seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).	
Impugnações e Esclarecimentos: até dia 03/11/2025. Os pedidos de esclarecimento e impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br .	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de oficial Brasília–DF.	

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria 471/2025**, publicada no DOE/TCE-AP nº 1947, sediado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. LEGISLAÇÃO:** Esta licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 1.2.1. Lei 14.133/2021;**
- 1.2.2. Resolução Executiva TCE/AP, nº 106/2023 – Dispõe sobre os Procedimentos nas contratações - (disponível em www.tce.ap.gov.br – Normas Internas);**
- 1.2.3. Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);**
- 1.2.4. Lei Complementar Estadual 108/2018(ME/EPP/MEI);**
- 1.2.5. Decreto Estadual 1.716/2023 – REGISTRO DE PREÇO.**

2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA.
- 2.2.** A licitação será realizada por preço menor preço por lote, conforme modelo constante no ANEXO I do Edital (modelo de Proposta).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1.1. Poderão participar deste edital apenas pessoas jurídicas.
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.1.1. No caso de participação em consórcio, deverá ser levado em consideração os requisitos do art. 6º, IX, c/ o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1.2. Em caso de consórcio, haverá acréscimo de 10% sobre a habilitação econômico-financeira.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.5.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe fora imposta;
- 3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.7.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976¹, concorrendo entre si;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário para cada item do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

¹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Quanto a participação de licitantes enquadrados nos requisitos de ME/EPP:**
- 4.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas escrita, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de acordo com os valores constantes no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário dos subitens e total do grupo (quando lote);**

- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de acordo com cada subitem especificado;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante deverá informar a compatibilidade com o tipo de serviço, conforme cada item/lote (quando for o caso).
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens de consumo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. Após a fase de disputas, o Agente de Contratação/Pregoeiro **CONVOCARÁ** o licitante mais bem classificado para que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 5.8. **É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ainda na fase de lances.**
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, após encerrada a fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário – conforme o modelo de apresentação da proposta definido no TR.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de **diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 7.2. Para o envio de lances no pregão eletrônico **o MODO DE DISPUTA será o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.2.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e seguintes, na ordem.

- 7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta anexada.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento **favorecido às ME/EPPs**, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
- 8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
 - 8.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Pregoeiro, que comprove:
 - 8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ ou
 - 8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Caso o licitante não atenda a convocação e envio do anexo, SOLICITADOS pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, a proposta será desclassificada.
- 8.8. **Não será solicitada amostra nessa licitação.**

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 9.2. **A documentação** deverá ser encaminhada pelo sistema, apenas pelo(s) licitante(s) com a melhor proposta aceita, em que será devidamente convocado, pelo sistema, para envio no prazo até o prazo de 2h.
 - 9.2.1. **Caso haja problema com o sistema, o licitante poderá solicitar prorrogação por igual prazo.**
- 9.3. As certidões deverão ser apresentadas válidas na **data da convocação** da habilitação, e que será desclassificado se vencidas – com exceção das ME/EPP/MEI que possuem a possibilidade de regularização no prazo de 5 dias.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

exigidos para fins de habilitação, NO MÁXIMO, o previsto nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Neste certame licitatório será exigido, os documentos de habilitação previstos no item 8 do Termo de Referência, sendo em resumo:

10.2.1. **Habilitação Jurídica:** Demonstração de capacidade e regularidade da existência jurídica da pessoa;

10.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

10.2.2.2. **Prova de regularidade de contribuinte estadual (ICMS);**

10.2.2.3. **Regularidade municipal (ISSQN), Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos;**

10.2.2.4. Prova de regularidade social (CRF-FGTS);

10.2.2.5. Prova de regularidade com a fazenda federal;

10.2.2.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.2.2.7. **Regularidade econômico-financeira**

10.2.3. **Qualificação técnica**

10.2.3.1. apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

10.2.3.1.1. Fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, previsto com especificação equivalente aos itens deste Termo de Referência.

10.2.4. **Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: 8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.4.1.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.2.4.2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

10.2.4.3. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

- 10.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.9.** A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de [até 2 horas](#) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação.
- 10.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da exigência da habilitação**; e
- 10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou habilitação;
- 10.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.13.1. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- 10.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.14.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.15.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Após declaração do vencedor, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os autos seguirão ao ordenador para **adjudicação e homologação**, em caso de ausência de intenção recursal ou após decididos os recursos.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** Após homologado o certame licitatório, o TCE/AP formalizará e convocará o(s) vencedor(es) para assinar a respectiva ata, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa.
- 13.2.** O ato da assinatura poderá ser realizado à distância, por meio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Constam no item 15 e seguintes do Termo de Referência

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1. E-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br
- 15.3.2. Protocolo físico: Prédio Sede do TCE/AP – situado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-Amapá.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 16.1.** Constam nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constam na cláusula décima segunda da minuta contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. O licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado, a depender da fase em que se encontrar o procedimento, caso, devidamente convocado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, deixe de se manifestar no prazo assinalado, sem justificativa idônea.

18.5. A ausência de resposta injustificada será interpretada como descumprimento do dever de colaboração com a Administração Pública, podendo **ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante**, ou a adoção de medidas sancionatórias cabíveis, conforme o caso.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11.** Em eventual divergência entre as informações constantes deste Edital e aquelas publicadas no sistema Compras.gov.br (antigo Comprasnet), prevalecerão as disposições deste Edital.
- 18.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.ap.gov.br
- 18.13.** Em caso de reajustamento de preços, será considerado o índice definido pelo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

- 20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I – Modelo de proposta
- 20.1.2. ANEXO II – Termo de Referência-TR
- 20.1.3. ANEXO III – Minuta Ata Registro de Preço
- 20.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.

Juliano de Andrade Araújo
Agente de Contratação/Pregoeiro

Paulo de Santana Vaz
Equipe de apoio

Floraci Alves
Equipe de apoio

ANEXO I – Modelo de proposta

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025-TCE/AP

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[CONTATO]: Telefone + E-mail

[ENDEREÇO]

ME/EPP/MEI: () Sim () Não

A empresa _____, neste ato representada por seu(ua) _____ [cargo/função], Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____, apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico nº XX/2025-TCE/AP, relativa à contratação de serviços gráficos e serigráficos, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

Na presente proposta, encontram-se descritos os serviços e valores ofertados, observados os critérios, metodologia e estimativas constantes do instrumento convocatório.

Houve realocação da ordem dos itens para licitação por lotes, os licitantes deverão apresentar seus preços conforme numeração abaixo, a qual, o sistema manteve a origem de ordem da IRP.

Não houve mudança de quantitativo ou descrição, não alterando os valores das propostas.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO - Grupo 1	UNID	QUANT	V. UNT	V. Total
1	1	Adesivo vinil perfurado impressão policromia para aplicação em vidros, janelas e veículos.	M2	1.000	78,33	
	2	Adesivos medindo 30 x 30 mm, individual, em vinil fosco, impresso em cores, redondo	UNID.	10.000	2,42	
	3	Adesivo resinado medindo 38 x 38 mm, em poliéster adesivo, cantos redondos e impresso em cores	UNID.	10.000	4,81	
	4	Adesivo vinil fosco, para piso, medindo 297 x 420 mm, laminação de vinil de piso, impressão em cores.	UNID.	1.000	472,83	
	7	Banner e faixas: impressão de faixas e banners, policromia, em lona 440g, 1000d x 1000d/9x9, com acabamento em bastão de madeira ou bainha para ilhós, diversos tamanhos	M²	500	66,11	
	10	Bloco de notas 25 páginas, medindo 148 x 210 mm (a5), offset 90g, impressão em cores, com capa.	UNID.	10.000	7,04	
	19	Cartaz medindo 297 x 420 mm (a5), em couché 150g brilho, impressão em cores, frente.	UNID.	10.000	1,55	
	20	Cartaz medindo 210 x 297 mm (a4), em couché 150g brilho, impressão em cores, frente.	UNID.	10.000	1,21	
	25	Crachá institucional em pvc impresso, cor: 4x0 - frente colorida, acabamento: foto e arte, tamanho: 8,5 x 5,5cm, impressão: digital.	UNID.	1.000	23,17	

26	Convite personalizado impresso em cores, papel opalina 240g, com envelope e fechamento com fio acetinado, medindo 14 x 20 cm. Com envelope confeccionado em color plus 180g, impresso em cores.	UNID.	3.000	9,92	
27	Convite personalizado impresso em cores, papel linho telado 240g, com envelope e fechamento em lacre de cera, medindo 15 x 21 cm. Com envelope confeccionado em color plus 180g, impresso em cores.	UNID.	3.000	18,64	
28	Certificado fabricado com papel color plus 240gr ou couche 300gr, largura: 21.7 cm, comprimento: 29 cm, em cores.	UNID.	5.000	23,23	
33	Envelopes institucional - produzido em papel offset 90g, tamanho 229 x 324mm, impresso em cores. Com logo TCE/AP	UNID.	10.000	1,52	
34	Envelopes institucional produzido em papel offset 90g, tamanho 240 x 340mm, impresso em cores. Com logo TCE/AP	UNID.	10.000	1,52	
35	Etiqueta branca autoadesiva: em folha tamanho A4, 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa com 100 folhas cada, e uma etiqueta por folha, para uso em impressoras a laser.	PACOTES	300	209,71	
36	Etiquetas adesivas 40 x 50 mm, vinil adesivo fosco, impressão em cores.	UNID.	1.000	4,19	
37	Folhetos em couchê 90g, medindo 155 x 220g, 4 páginas, em cores, 1 dobra.	UNID.	5.000	0,92	
38	Folder 1 dobra, medindo 148 x 210 mm (a5), couchê fosco, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	1,74	
39	Folder 2 dobras em c, tamanho 210 x 297 mm (a4), couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	1,15	
40	Folder: formato 21x30 (a4), com impressão digital em papel couchê 115g, tinta colorida, com duas dobraduras.	UNID.	5.000	1,65	
41	Flyer medindo 105 x 148 mm (a6), em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	0,48	
42	Flyer medindo 99 x 210 mm dl, em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	0,80	
43	Flyer medindo 148 x 210 mm (a5), em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	0,42	
44	Flyer medindo 297 x 105 mm, em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	0,50	
45	Fita de cetim personalizada 3cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300	127,22	
46	Fita de cetim personalizada 2cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300	86,56	
47	Fita de cetim personalizada 1cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300	66,03	
48	Guia (cartilha): formato a4, 15x21, com até 10 páginas, capa em papel couchê 150g (4x4) e miolo papel couchê 90g (4x4), uma dobra dois grampos.	UNID.	5.000	3,28	
51	Livro impresso em cores, com gravuras, capa e contracapa, até 300 folhas.	UNID.	1.000	130,97	
52	Lona: impressão em lona 440g fosca (antirreflexo) para painel pantográfico (backdrop), faixas, banners, com impressão digital 4x0 cores em alta resolução, com ilhós trn (não enferruja). Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	M²	2.000	78,10	

	56	Marcador de página magnético, medindo 30 x 90, 1 dobra, feito em tiras magnéticas, termolaminação brilho, cantos retos.	UNID.	10.000	3,64	
	57	Marcador de livro medindo 210 x 55 mm, em papel 300g, impressão em cores.	UNID.	10.000	1,15	
	59	Pasta produzida em papel: triplicado no tamanho 45,5x31,5cm aberta, impressão colorida 4x0, frente e verso, acabamento com bolso (com e sem impressão) e com verniz.	UNID.	10.000	3,26	
	60	Pasta: tipo executiva para eventos (seminários e congressos), organizadora. Comprimento x altura x largura: 31.5 cm x 1.5 cm x 24.5 cm confeccionada em couro sintético, poliéster e microfibra. Fechamento com elástico, que tenha bloco com 20 folhas pautadas. Quantidade de compartimentos internos: 3. Cores: azul royal ou preta. Com a logomarca do tce.	UNID.	2.000	109,37	
	61	Pasta de convenção em linho sintético (a4) lewis, com fecho magnético personalizado, gravação em laser.	UNID.	2.000	79,11	
	70	Pasta certificado 33cm de altura x 24cm de largura (cada lado), acabamento com elástico nas 4 pontas para fixar o papel. Impressão da logo institucional na capa.	UNID.	100	5,92	
	71	Revista 20 páginas impressas em couché 90g, 200 x 280 mm, impressão colorida, frente e verso, dobra e grampo canoa.	UNID.	1.000	5,12	
	76	Tag para fechar embalagens medindo 55 x 55 mm, impressão em cores, papel 250g, laminação fosca	UNID.	10.000	0,73	
	79	Ventrola confeccionada em papel 250g, medindo 179 x 236 mm, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000	1,29	
	80	Wilde banner medindo 60,3 cm de largura x 2 mt de altura, formato faca, em tecido anti-vento, impresso em cores, frente e verso, com estrutura.	UNID.	30	256,82	
	81	X banner tamanho 600 x 1600mm, lona brilho 280g, impresso em cores, estrutura e ilhós.	UNID.	20	588,16	
	84	Adesivo jateado com logomarca impressa vazada e/ou impressa em policromia.	M²	200	89,57	
VALOR TOTAL GRUPO-1 (R\$) 1.943.944,80						
DESCRIÇÃO - GRUPO 2						
2	5	Agenda institucional confeccionada em material ecológico e sustentável tamanho 15 x 21 cm, capa dura laminada, miolo padrão de 63g, páginas com a divisão dos meses colorida, acabamento em wire-o branco, contendo dados pessoais, calendário, contracapa,	UNID.	1.000	54,38	
	6	Agenda institucional compacta metalizada lisa, tamanho 11 x 15,5 cm, capa couro sintético, miolo papel offset 63g, 384 páginas brancas pautadas, contendo dados pessoais, calendário, contracapa, acabamento em lombada costurada.	UNID.	1.000	45,10	
	8	Brinde institucional: caixa personalizada: confeccionada em material ecológico e sustentável, com tampa dobrável e fechamento magnético; comprimento 18 cm x largura 18 cm x altura 7 cm; revestimento interno e externo com papel collar plus 120g, com arte impressa; caderneta moleskine: tipo brochura, confeccionada em material ecológico e	UNID.	500	93,49	

	sustentável, medindo 21 cm x 14 cm, contendo 80 folhas lisas; caneca estilo canecas de chopp 350ml: confeccionada em material ecológico e sustentável personalizada, altura: 10.8 cm, largura: 6.8 cm, comprimento: 6.8 cm, peso: 80 g, com alça e arte impressa; caneta confeccionada em material ecológico e sustentável: com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm, altura: 1 cm, largura: 1 cm, comprimento: 14 cm, peso: 18g.				
9	Bloco de notas confeccionado em material ecológico e sustentável 25 páginas, medindo 105 x 148 mm (a6), offset 90g, impressão em cores, com capa.	UNID.	10.000	7,35	
11	Bloco de anotações: confeccionada em material ecológico e sustentável formato 15x21cm, com capa e contracapa em policromia, papel couchê 210g, com verniz total, miolo com 30 folhas sem impressão, com ou sem pauta.	UNID.	10.000	9,06	
17	Calendário de mesa confeccionada em material ecológico e sustentável de 180gr- 13 páginas (todas as páginas são personalizadas, frente e verso), laminação brilho ou fosco, acabamento em wire-o, base em papel triplex 350gr, personalizada. Tamanho 15x21cm, altura: 0.15 cm, largura: 0.21 cm.	UNID.	1.000	15,84	
18	Cartão de agradecimento confeccionado em material ecológico e sustentável medindo 105 x 148 mm (a6), impressão em cores, papel 250g, laminação fosca	UNID.	10.000	2,37	
21	Caneta esferográfica: confeccionada em material ecológico e sustentável personalizada em cores, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio de 0,7 mm, fechamento giratório, escrita com duração de 2.000m a 3.000m, na cor azul (50%) e preta (50%). Impressão em três cores. Com a logomarca do TCE/AP.	UNID.	10.000	4,90	
22	Caixa confeccionada em material ecológico e sustentável - 23x17x5(em cm) – personalizada.	UNID.	1.000	32,76	
23	Caixa confeccionada em material ecológico e sustentável - 30x30x5(em cm) – personalizada.	UNID.	1.000	45,74	
24	Crachá para evento, confeccionado em material ecológico e sustentável tamanho 10,5x15cm, impressão colorida 4x0 frente, acabamento furado e com cordão de nylon (mínimo de 90 cm).	UNID.	1.000	3,00	
29	Canecas personalizada 220ml de porcelana, impressão em cores	UNID.	500	24,97	
30	Chaveiro em metal quadrangular com alça em couro, gravação a laser na frente.	UNID.	2.000	14,58	
31	Display cubo 1500 x 2000mm, feito em papel cartão canelado 3mm, em cores, recorte e meio recorte, composição tipo pirâmide com 5 unidades.	UNID.	300	112,10	
32	Encarte confeccionado em material ecológico e sustentável - 90g, medindo 155 x 220g, em cores.	UNID.	5.000	1,11	
49	Ímã de geladeira medindo 50 x 80 mm, em manta magnética, termolaminação com brilho, cnat, impressão em cores.	UNID.	5.000	1,92	
50	Kit executivo para brinde confeccionado em material ecológico e sustentável com 3 peças, caderno, caneta e porta-cartões, modelo estojo, identificação com placa	UNID.	500	373,44	

		metálica de 30mm de altura x 50mm de largura (logo), personalizado, gravação a laser.				
	53	Mochila em poliéster para notebooks tamanho 15,6"graphs, bolso central.	UNID.	1.000	101,60	
	54	Mochila em poliéster para notebooks tablets, tamanho 14" e 9,7"shades, com identificação em placa metálica, gravação em laser.	UNID.	1.000	136,73	
	55	Mouse pad confeccionado de neoprene com zona emborrachada, personalizado e impressão em cores.	UNID.	1.000	8,55	
	72	Sacola tipo mochila em non-woven, medindo 35 cm de largura x 44cm de altura, arte impressa na frente e em cores	UNID.	3.000	79,74	
	73	Sacola (ecobag) confeccionada em material ecológico e sustentável feita em algodão cru com alças de 60cm, medindo 42 x 43 x 10 cm, impressão em cores.	UNID.	3.000	16,99	
VALOR TOTAL GRUPO-2 (R\$) 1.294.580,00						
GRUPO 3						
3	12	Boné personalizado, confeccionado em tecido brim, estampado e em cores	UNID.	1.000	37,19	
	13	Camisas polo, 100% algodão, diversas cores, com bolso, logo bordada na frente, pintura nas costas, todos os tamanhos.	UNID.	1.000	67,17	
	14	Camisas modelo polo, em 65% poliéster 35% viscose, diversas cores, sem bolso, pintura na frente e atrás. Todos os tamanhos.	UNID.	2.000	46,81	
	15	Camisas gola careca, em 65% poliéster 35% viscose, diversas cores, sem bolso, pintura na frente e atrás. Todos os tamanhos.	UNID.	5.000	35,75	
	16	Camisa estilo abadá, personalizado em cores, todos os tamanhos.	UND.	5.000	21,51	
VALOR TOTAL GRUPO-3 (R\$) 484.280,00						
GRUPO 4						
4	58	Medalha comemorativa: fabricada em metal, tamanho aproximado de 5cm de circunferência, circular, com aplicação, com fita, arte em alto e baixo relevo. (dourado, prata e bronze).	UNID.	1000	43,43	
	62	Placa em chapa galvanizada com adesivos refletivos em toda a placa, base em tubos galvanizados 2,5" e chapa com altura total de 3,5m, com instalação.	UNID.	50	254,48	
	63	Placa em pvc 3mm, no tamanho 40 x 17 cm, com adesivos impressão em policromia em vinil 145g, espessura 0,08 micras, cola a base de gravura água, permanente e instalada com parafusos, arruelas e buchas 6	UNID.	200	32,53	
	64	Placa em pvc 3mm, no tamanho 30 x 21 cm, com adesivos impressão em policromia em vinil 145g, espessura 0,08 micras, cola a base de gravura água, permanente e instalada com parafusos, arruelas e buchas 6	UNID.	200	28,33	
	65	Placas e estojo de homenagem: em aço escovado, com pintura aproximado 18 x 12, cores diversas, estojo em veludo cor azul. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	UNID.	300	220,81	
	66	Placas e estojo de homenagem: em aço escovado, com pintura aproximado 29,5 x 21, cores diversas, estojo em veludo cor azul. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	UNID.	300	215,22	

67	Placas em aço escovado: com pintura ou adesivado, cores diversas. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	M²	500	337,85	
68	Placa de homenagem em acrílico: confeccionada em acrílico 5mm com base em acrílico cristalino transparente, recortado a laser e personalizada para folha a5 (14.8 cm x 21 cm) com bordas arredondadas, modelo display de mesa, base em (l), orientação vertical, para folha a5 (14.8 cm x 21 cm).	UNID.	500	165,68	
69	Placa, estilo troféu: em acrílico de 5mm, arte pintada, com aproximadamente 25 cm de altura por 12 cm de largura, base em acrílico de 6 mm. Arte e modelos serão fornecidos pelo tce/ap. Impressão em cores.	UNID.	500	265,93	
74	Totens luminosos no tamanho 1,00 x 3,50 m, profundidade de 20cm, frente e verso com estrutura metálica perfil "I" galvanizado, revestidos em acm 3mm vazado com corte cnc, parte interna com acrílico leitoso liso, iluminação por módulos de led, com estrutura para espera concretada ao solo.	UNID.	2	10.284,60	
75	Totem de papelão personalizado, medindo 45 cm de largura, 150 cm de altura e 20 cm de profundidade, podem ter o formato elíptico ou triangular, em impressão digital colorida, com abas internas dobráveis para sustentação.	UNID.	50	113,33	
77	Tribuna confeccionada em acrílico 10mm, altura maior 120 cm, altura menor 110 cm, base superior 66 x 43, com base para microfone e água, corte laser e todas as partes parafusadas dando maior segurança.	UNID.	5	3.883,07	
78	Tribuna confeccionada em acrílico 10mm e inox, altura maior 120 cm, altura menor 110 cm, base superior 66 x 43, com base para microfone e água, corte laser.	UNID.	3	6.416,89	
82	Placa de portas em acrílico adesivado - placas adesivadas de acrílico nas espessuras de 3mm (superior) e 2mm (inferior) sobrepostas com borda arredondada. Chapa inferior medindo 27 x 9cm e superior medindo 20 x 8cm	UNID.	200	37,09	
83	Placa de portas em acrílico adesivado - placas adesivadas de acrílico nas espessuras de 3mm (superior) e 2mm (inferior) sobrepostas com borda arredondada. Chapa inferior medindo 30 x 9cm e superior medindo 23 x 8cm.	UNID.	200	39,92	
85	Placa em acrílico adesivado - chapa em acrílico cristal transparente medindo 1x0,40m, com espessura de 3mm, 4 furos de 6mm a uma distância de 3cm da borda e logomarca adesivada em policromia.	UNID.	200	350,84	
86	Fachadas em acm - letras de caixa em pvc expandido com pintura automotiva e/ou acrílica, elementos em recorte no pvc adesivado com iluminação backlight.	M²	100	1.706,54	
VALOR TOTAL GRUPO-4 R\$ - 904.990,76					

**Na formulação da proposta, o licitante deverá considerar a descrição completa do Termo de Referência.
A ausência ou incompatibilidade de qualquer item inviabilizará todo o lote.**

Observações Importantes

- **Julgamento:** O critério de julgamento será o **preço por lote**.

- **Valores estimados:** Os valores indicados são apenas referenciais do TCE/AP. Cada licitante deve inserir seus próprios preços.
- **ME/EPP – Benefícios Legais:** A empresa declara que atende aos requisitos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, especificamente:
- **Exclusões:** Nesta licitação, por se tratar de disputa ampla em lote único, não se aplica o benefício da cota reservada de 25% para ME/EPP, previsto no art. 48 da LC nº 123/2006.
- **Identificação da Empresa:** A falta de identificação completa da empresa ou a apresentação de informações falsas/inidôneas, que comprometam a comunicação do TCE/AP ou a formalização dos instrumentos contratuais, poderá ensejar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar.
- **Formalização:** Este modelo serve para a formalização da proposta a ser anexada, após os valores finais, exclusivamente pelo licitante vencedor.

Local e DATA

Razão Social – Responsável

TERMO DE REFERENCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 031/2025-DEPLANC/TCE-AP

Processo Eletrônico: TC/005978/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as atividades institucionais deste Tribunal, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO-1				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	Adesivo jateado com logomarca impressa vazada e/ou impressa em policromia.	M²	200
	2	Adesivo resinado medindo 38 x 38 mm, em poliéster adesivo, cantos redondos e impresso em cores	UNID.	10.000
	3	Adesivo vinil fosco, para piso, medindo 297 x 420 mm, laminação de vinil de piso, impressão em cores.	UNID.	1.000
	4	Adesivo vinil perfurado impressão policromia para aplicação em vidros, janelas e veículos.	M2	1.000
	5	Adesivos medindo 30 x 30 mm, individual, em vinil fosco, impresso em cores, redondo	UNID.	10.000
	6	Banner e faixas: impressão de faixas e banners, policromia, em lona 440g, 1000d x 1000d/9x9, com acabamento em bastão de madeira ou bainha para ilhós, diversos tamanhos	M²	500
	7	Bloco de notas 25 páginas, medindo 148 x 210 mm (a5), offset 90g, impressão em cores, com capa.	UNID.	10.000
	8	Cartaz medindo 210 x 297 mm (a4), em couché 150g brilho, impressão em cores, frente.	UNID.	10.000
	9	Cartaz medindo 297 x 420 mm (a5), em couché 150g brilho, impressão em cores, frente.	UNID.	10.000
	10	Certificado fabricado com papel color plus 240gr ou couche 300gr, largura: 21.7 cm, comprimento: 29 cm, em cores.	UNID.	5.000
	11	Convite personalizado impresso em cores, papel linho telado 240g, com envelope e fechamento em lacre de cera, medindo 15 x 21 cm. Com envelope confeccionado em color plus 180g, impresso em cores.	UNID.	3.000
	12	Convite personalizado impresso em cores, papel opalina 240g, com envelope e fechamento com fio acetinado, medindo 14 x 20 cm. Com envelope confeccionado em color plus 180g, impresso em cores.	UNID.	3.000
	13	Crachá institucional em pvc impresso, cor: 4x0 - frente colorida, acabamento: foto e arte, tamanho: 8,5 x 5,5cm, impressão: digital.	UNID.	1.000
	14	Envelopes institucional - produzido em papel offset 90g, tamanho 229 x 324mm, impresso em cores. Com logo TCE/AP	UNID.	10.000
	15	Envelopes institucional produzido em papel offset 90g, tamanho 240 x 340mm, impresso em cores. Com logo TCE/AP	UNID.	10.000

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

16	Etiqueta branca autoadesiva: em folha tamanho A4, 210mm x 297mm, contendo 10 resmas por caixa com 100 folhas cada, e uma etiqueta por folha, para uso em impressoras a laser.	PCT	300
17	Etiquetas adesivas 40 x 50 mm, vinil adesivo fosco, impressão em cores.	UNID.	1.000
18	Fita de cetim personalizada 1cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300
19	Fita de cetim personalizada 2cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300
20	Fita de cetim personalizada 3cm de largura, 50 metros, diversas cores.	UNID.	300
21	Flyer medindo 105 x 148 mm (a6), em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
22	Flyer medindo 148 x 210 mm (a5), em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
23	Flyer medindo 297 x 105 mm, em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
24	Flyer medindo 99 x 210 mm dl, em couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
25	Folder 1 dobra, medindo 148 x 210 mm (a5), couchê fosco, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
26	Folder 2 dobras em c, tamanho 210 x 297 mm (a4), couchê 150g brilho, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
27	Folder: formato 21x30 (a4), com impressão digital em papel couchê 115g, tinta colorida, com duas dobraduras.	UNID.	5.000
28	Folhetos em couchê 90g, medindo 155 x 220g, 4 páginas, em cores, 1 dobra.	UNID.	5.000
29	Guia (cartilha): formato a4, 15x21, com até 10 páginas, capa em papel couchê 150g (4x4) e miolo papel couchê 90g (4x4), uma dobra dois grampos.	UNID.	5.000
30	Livro impresso em cores, com gravuras, capa e contracapa, até 300 folhas.	UNID.	1.000
31	Lona: impressão em lona 440g fosca (antirreflexo) para painel pantográfico (backdrop), faixas, banners, com impressão digital 4x0 cores em alta resolução, com ilhós trn (não enferruja). Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	M²	2.000
32	Marcador de livro medindo 210 x 55 mm, em papel 300g, impressão em cores.	UNID.	10.000
33	Marcador de página magnético, medindo 30 x 90, 1 dobra, feito em tiras magnéticas, termolaminação brilho, cantos retos.	UNID.	10.000
34	Pasta certificado 33cm de altura x 24cm de largura (cada lado), acabamento com elástico nas 4 pontas para fixar o papel. Impressão da logo institucional na capa.	UNID.	100
35	Pasta de convenção em linho sintético (a4) lewis, com fecho magnético personalizado, gravação em laser.	UNID.	2.000
36	Pasta produzida em papel: tríplex no tamanho 45,5x31,5cm aberta, impressão colorida 4x0, frente e verso, acabamento com bolso (com e sem impressão) e com verniz.	UNID.	10.000
37	Pasta: tipo executiva para eventos (seminários e congressos), organizadora. Comprimento x altura x largura: 31.5 cm x 1.5 cm x 24.5 cm confeccionada em couro sintético, poliéster e microfibra. Fechamento com elástico, que tenha bloco com 20 folhas pautadas. Quantidade de compartimentos internos: 3. Cores: azul royal ou preta. Com a logomarca do tce.	UNID.	2.000
38	Revista 20 páginas impressas em couchê 90g, 200 x 280 mm, impressão colorida, frente e verso, dobra e grampo canoa.	UNID.	1.000
39	Tag para fechar embalagens medindo 55 x 55 mm, impressão em cores, papel 250g, laminação fosca	UNID.	10.000

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

	40	Ventarola confeccionada em papel 250g, medindo 179 x 236 mm, impressão em cores, frente e verso.	UNID.	10.000
	41	Wilde banner medindo 60,3 cm de largura x 2 mt de altura, formato faca, em tecido anti-vento, impresso em cores, frente e verso, com estrutura.	UNID.	30
	42	X banner tamanho 600 x 1600mm, lona brilho 280g, impresso em cores, estrutura e ilhós.	UNID.	20
GRUPO-2				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2	43	Agenda institucional compacta metalizada lisa, tamanho 11 x 15,5 cm, capa couro sintético, miolo papel offset 63g, 384 páginas brancas pautadas, contendo dados pessoais, calendário, contracapa, acabamento em lombada costurada.	UNID.	1.000
	44	Agenda institucional confeccionada em material ecológico e sustentável tamanho 15 x 21 cm, capa dura laminada, miolo padrão de 63g, páginas com a divisão dos meses colorida, acabamento em wire-o branco, contendo dados pessoais, calendário, contracapa,	UNID.	1.000
	45	Brinde institucional: caixa personalizada: confeccionada em material ecológico e sustentável, com tampa dobrável e fechamento magnético; comprimento 18 cm x largura 18 cm x altura 7 cm; revestimento interno e externo com papel collar plus 120g, com arte impressa; caderneta moleskine: tipo brochura, confeccionada em material ecológico e sustentável, medindo 21 cm x 14 cm, contendo 80 folhas lisas; caneca estilo canecas de chopp 350ml: confeccionada em material ecológico e sustentável personalizada, altura: 10.8 cm, largura: 6.8 cm, comprimento: 6.8 cm, peso: 80 g, com alça e arte impressa; caneta confeccionada em material ecológico e sustentável: com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm, altura: 1 cm, largura: 1 cm, comprimento: 14 cm, peso: 18g.	UNID.	500
		Bloco de anotações: confeccionada em material ecológico e sustentável formato 15x21cm, com capa e contracapa em policromia, papel couchê 210g, com verniz total, miolo com 30 folhas sem impressão, com ou sem pauta.	UNID.	10.000
		Bloco de notas confeccionado em material ecológico e sustentável 25 páginas, medindo 105 x 148 mm (a6), offset 90g, impressão em cores, com capa.	UNID.	10.000
	46	Caixa confeccionada em material ecológico e sustentável - 23x17x5(em cm) – personalizada.	UNID.	1.000
	47	Caixa confeccionada em material ecológico e sustentável - 30x30x5(em cm) – personalizada.	UNID.	1.000
	48	Calendário de mesa confeccionada em material ecológico e sustentável de 180gr- 13 páginas (todas as páginas são personalizadas, frente e verso), laminação brilho ou fosco, acabamento em wire-o, base em papel triplex 350gr, personalizada. Tamanho 15x21cm, altura: 0.15 cm, largura: 0.21 cm.	UNID.	1.000
	49	Canecas personalizada 220ml de porcelana, impressão em cores	UNID.	500
	50	Caneta esferográfica: confeccionada em material ecológico e sustentável personalizada em cores, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio de 0,7 mm, fechamento giratório, escrita com duração de 2.000m a 3.000m, na cor azul (50%) e preta (50%). Impressão em três cores. Com a logomarca do TCE/AP.	UNID.	10.000
	51	Cartão de agradecimento confeccionado em material ecológico e sustentável medindo 105 x 148 mm (a6), impressão em cores, papel 250g, laminação fosca	UNID.	10.000

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

	52	Chaveiro em metal quadrangular com alça em couro, gravação a laser na frente.	UNID.	2.000
		Crachá para evento, confeccionado em material ecológico e sustentável tamanho 10,5x15cm, impressão colorida 4x0 frente, acabamento furado e com cordão de nylon (mínimo de 90 cm).	UNID.	1.000
	53	Display cubo 1500 x 2000mm, feito em papel cartão canelado 3mm, em cores, recorte e meio recorte, composição tipo pirâmide com 5 unidades.	UNID.	300
		Encarte confeccionado em material ecológico e sustentável - 90g, medindo 155 x 220g, em cores.	UNID.	5.000
	54	Ímã de geladeira medindo 50 x 80 mm, em manta magnética, termolaminação com brilho, cnat, impressão em cores.	UNID.	5.000
	55	Kit executivo para brinde confeccionado em material ecológico e sustentável com 3 peças, caderno, caneta e porta-cartões, modelo estojo, identificação com placa metálica de 30mm de altura x 50mm de largura (logo), personalizado, gravação a laser.	UNID.	500
	56	Mochila em poliéster para notebooks tablets, tamanho 14" e 9,7"shades, com identificação em placa metálica, gravação em laser.	UNID.	1.000
	57	Mochila em poliéster para notebooks tamanho 15,6"graphs, bolso central.	UNID.	1.000
	58	Mouse pad confeccionado de neoprene com zona emborrachada, personalizado e impressão em cores.	UNID.	1.000
	59	Sacola (ecobag) confeccionada em material ecológico e sustentável feita em algodão cru com alças de 60cm, medindo 42 x 43 x 10 cm, impressão em cores.	UNID.	3.000
	60	Sacola tipo mochila em non-woven, medindo 35 cm de largura x 44cm de altura, arte impressa na frente e em cores	UNID.	3.000
GRUPO-3				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3	61	Boné personalizado, confeccionado em tecido brim, estampado e em cores	UNID.	1.000
	62	Camisa estilo abadá, personalizado em cores, todos os tamanhos.	UND.	5.000
	63	Camisas gola careca, em 65% poliéster 35% viscose, diversas cores, sem bolso, pintura na frente e atrás. Todos os tamanhos.	UNID.	5.000
	64	Camisas modelo polo, em 65% poliéster 35% viscose, diversas cores, sem bolso, pintura na frente e atrás. Todos os tamanhos.	UNID.	2.000
	65	Camisas polo, 100% algodão, diversas cores, com bolso, logo bordada na frente, pintura nas costas, todos os tamanhos.	UNID.	1.000
GRUPO-4				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	66	Fachadas em acm - letras de caixa em pvc expandido com pintura automotiva e/ou acrílica, elementos em recorte no pvc adesivado com iluminação backlight.	M²	100
	67	Medalha comemorativa: fabricada em metal, tamanho aproximado de 5cm de circunferência, circular, com aplicação, com fita, arte em alto e baixo relevo. (dourado, prata e bronze).	UNID.	1000
	68	Placa de homenagem em acrílico: confeccionada em acrílico 5mm com base em acrílico cristalino transparente, recortado a laser e personalizada para folha a5 (14.8 cm x 21 cm) com bordas arredondadas, modelo display de mesa, base em (I), orientação vertical, para folha a5 (14.8 cm x 21 cm).	UNID.	500
	69	Placa de portas em acrílico adesivado - placas adesivadas de acrílico nas espessuras de 3mm (superior) e 2mm (inferior) sobrepostas com borda arredondada. Chapa inferior medindo 27 x 9cm e superior medindo 20 x 8cm	UNID.	200

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

70	Placa de portas em acrílico adesivado - placas adesivadas de acrílico nas espessuras de 3mm (superior) e 2mm (inferior) sobrepostas com borda arredondada. Chapa inferior medindo 30 x 9cm e superior medindo 23 x 8cm.	UNID.	200
71	Placa em acrílico adesivado - chapa em acrílico cristal transparente medindo 1x0,40m, com espessura de 3mm, 4 furos de 6mm a uma distância de 3cm da borda e logomarca adesivada em policromia.	UNID.	200
72	Placa em chapa galvanizada com adesivos refletivos em toda a placa, base em tubos galvanizados 2,5" e chapa com altura total de 3,5m, com instalação.	UNID.	50
73	Placa em pvc 3mm, no tamanho 30 x 21 cm, com adesivos impressão em policromia em vinil 145g, espessura 0,08 micras, cola a base de gravura água, permanente e instalada com parafusos, arruelas e buchas 6	UNID.	200
74	Placa em pvc 3mm, no tamanho 40 x 17 cm, com adesivos impressão em policromia em vinil 145g, espessura 0,08 micras, cola a base de gravura água, permanente e instalada com parafusos, arruelas e buchas 6	UNID.	200
75	Placa, estilo troféu: em acrílico de 5mm, arte pintada, com aproximadamente 25 cm de altura por 12 cm de largura, base em acrílico de 6 mm. Arte e modelos serão fornecidos pelo tce/ap. Impressão em cores.	UNID.	500
76	Placas e estojo de homenagem: em aço escovado, com pintura aproximado 18 x 12, cores diversas, estojo em veludo cor azul. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	UNID.	300
77	Placas e estojo de homenagem: em aço escovado, com pintura aproximado 29,5 x 21, cores diversas, estojo em veludo cor azul. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	UNID.	300
78	Placas em aço escovado: com pintura ou adesivado, cores diversas. Arte para os modelos será fornecida pelo tce/ap.	M²	500
79	Totem de papelão personalizado, medindo 45 cm de largura, 150 cm de altura e 20 cm de profundidade, podem ter o formato elíptico ou triangular, em impressão digital colorida, com abas internas dobráveis para sustentação.	UNID.	50
80	Totens luminosos no tamanho 1,00 x 3,50 m, profundidade de 20cm, frente e verso com estrutura metálica perfil "I" galvanizado, revestidos em acm 3mm vazado com corte cnc, parte interna com acrílico leitoso liso, iluminação por módulos de led, com estrutura para espera concretada ao solo.	UNID.	2
81	Tribuna confeccionada em acrílico 10mm e inox, altura maior 120 cm, altura menor 110 cm, base superior 66 x 43, com base para microfone e água, corte laser.	UNID.	3
82	Tribuna confeccionada em acrílico 10mm, altura maior 120 cm, altura menor 110 cm, base superior 66 x 43, com base para microfone e água, corte laser e todas as partes parafusadas dando maior segurança.	UNID.	5

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 2021, é considerado serviço.

1.2.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, XIII da Lei n. 14.133, de 2021.

1.2.3. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como contínuos e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na

forma do art. 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.3. Dos parâmetros da licitação:

3.1.1. Será adotada o Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fundamento nos artigos 6º e 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, porque, pelas características dos serviços há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência será julgado em 4 (quatro) grupos, conforme detalhados na planilha do item 1.1.

1.4. Sustentabilidade:

3.1.3. Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP) e no Decreto n. 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição/especificação dos itens e a identificação constante no compras.gov.br, deverá ser considerada a descrições/especificações que consta neste Termo de Referência.

1.6. Dos Prazos de Vigência:

1.6.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por até 12 (doze) meses além do prazo original, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação e a necessidade da Administração.

1.6.2. Para a presente contratação, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos personalizados destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), fica prevista expressamente a possibilidade de prorrogação da vigência da ata, bem como a renovação do quantitativo inicialmente estimado, por igual período, caso a prorrogação venha a se concretizar, desde que observadas as seguintes condições:

1.6.2.1. Manifestação formal das unidades demandantes quanto à necessidade de manutenção da demanda;

1.6.2.2. Demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada ou avaliação de cenário econômico compatível;

1.6.2.3. Anuência do fornecedor registrado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. Essa previsão encontra respaldo nos entendimentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE/AP), especialmente no **Parecer Jurídico Referencial n. 01/2025 – PLCC/PGE/AP**, que admite, em tese, a **renovação do quantitativo estimado**, desde que tal possibilidade conste expressamente no edital e no Termo de Referência, e seja objeto de análise técnica no momento da prorrogação.

1.6.4. Os Contratos decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência inicial de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6.5. O valor dos Contratos decorrente da Ata de Registro de Preços, será reajustado anualmente, adotando a variação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE) para o período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6.6. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

1.7. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. Será dispensada a divulgação da IRP para maior celeridade na conclusão do processo. A inclusão de órgãos participantes, além de exigir prazos mínimos nas suas etapas, sendo 8 (oito) dias úteis a

disponibilidade para participação de outros órgãos, mais o período de confirmação na participação de 2 (dois) dias úteis, ainda será acrescido o tempo da análise das participações e da instrução processual.

1.7.2. Adicionalmente, em conformidade com o art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023. Este dispositivo legal permite a dispensa da divulgação da IRP quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, quando a demanda é exclusiva do órgão gerenciador ou quando a tramitação da IRP compromete a agilidade da contratação, a dispensa pode ser justificada, apresenta-se neste ETP, vinculado ao Processo Eletrônico TC/005978/2025-TCE/AP, com a Justificativa para a não publicação da IRP.

1.7.3. A prorrogação da vigência da ata e a renovação do quantitativo serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de termo aditivo à ARP, respeitando-se os limites legais e os critérios definidos neste instrumento e no edital.

1.7.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes, durante a sua vigência. Antes da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dos 12 (doze) meses do prazo original.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Prestação dos Serviços Gráficos e Serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, para atender as demandas das atividades institucionais deste Tribunal, justifica-se pelo atendimento às necessidades de aquisição de materiais diversos, tais como, folders, cartazes, etc, apoiarão atividades desenvolvidas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Amapá, dando publicidade às atividades aqui desenvolvidas e aproximando a sociedade.

2.2. O Tribunal de Contas se utiliza diversos produtos de comunicação visual e de serviços gráficos, tais como plotagens de portas dos elevadores, banners e folders, para fomentar o engajamento em campanhas de conscientização e eventos importantes desta Corte, tais como o ENCCO-2025, Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)-2025, Ouvidoria Day-2025 e o Projeto TCE na Comunidade, entre outros.

2.3. A aplicação destes recursos alcançam não só os servidores como prestadores de serviços e jurisdicionados que acessam as dependências do TCE/AP, mas não necessariamente utilizam a intranet ou acessam as mídias digitais da Corte de Contas, além disso, a constante visualização das campanhas e chamadas dos eventos nos elevadores e corredores atuam no viés inconsciente dos usuários, fixando na memória do público, uma vez que serão lembrados frequentemente.

2.4. Em que toca à motivação da necessidade, percebe-se que a mesma surge em razão da necessidade de prestadoras de serviços que executem as demandas oriundas dessas ações e atividades, uma vez que esta instituição não possui equipamentos para produção dos materiais de serviços gráficos solicitados. Dentre os materiais normalmente solicitados, destacam-se impressão de: adesivos, banners, cartazes, crachás, marca-páginas, folders, faixas, impressões entre outros serviços que poderão surgir durante a vigência do contrato. Alguns desses materiais (cartazes, crachás, folders, faixas) são recorrentes anualmente para eventos. Ressalta-se que os serviços gráficos são essenciais, contribuindo para o bom funcionamento desta instituição, evidenciando-se que os materiais impressos podem promover a imagem e a identidade institucional; dar visibilidade às ações de comunicação; divulgar e propagar as informações institucionais e de utilidade pública, para público interno externo.

2.5. Justifica-se ainda pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas e visa solucionar a falta de mão-de-obra especializada, equipamentos e materiais necessários para a confecção dos materiais.

2.6. Em síntese a nova contratação pretende resumidamente proporcionar e dar maior divulgação aos eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em sintonia, portanto, com os objetivos estratégicos estabelecidos prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025-TCE/AP, no que tange a ampliar o reconhecimento desta Corte junto à sociedade, contemplando também campanhas educativas, datas comemorativas no âmbito do TCE/AP, se faz necessária a prestação de serviços gráficos diversos que contribuirão para atender demandas oriundas da Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação - CERCOM, Escola de Contas - ESCON, Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Administração – SECAD, além de outras unidades que realizam solicitações, pontuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, para atender as demandas das atividades institucionais deste Tribunal, para atender ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por meio do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas os setores que demandam esse tipo de serviço.

3.2. A presente contratação possui natureza de fornecimento eventual, sob demanda, caracterizado pela realização de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Privilégios legais às microempresas e empresas de pequeno porte - licitações exclusivas para ME's E EPP's.

3.4.1. Em atenção ao art. 48 da LC nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014), que determina a realização de processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de ME's e EPP's nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto NÃO se enquadra no critério legal para participação exclusiva de ME's e EPP's, em razão do valor global licitado e da inviabilidade econômica do parcelamento da licitação, uma vez que dividir a solução de modo a possibilitar mais de um contrato com empresas distintas, tal medida demandaria mais ações de gestão contratual do que se houvesse apenas uma contratação, o que não é recomendável em termos de economia e otimização processual. Além disso, a descentralização do objeto quando se considera que item, não sendo atrativo, de forma isolada, para empresas com maior solidez no mercado e melhor capacidade administrativa de gerenciamento.

3.4.2. A contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do estabelecido em contrato.

3.4.3. Os materiais objetos deste termo haverá agrupamento de itens uma vez que guardam similaridades em suas características, o que possibilita o fornecimento por empresas do mesmo ramo de atividade.(MESMA NATUREZA).

3.4.4. outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Contratos; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto

de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação na imprensa oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

3.4.5. O controle de inúmeros Contratos que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesta Corte é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/21).

4.1. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de gráficos e identidade visual, deve considerar os seguintes requisitos básicos:

3.1.4. comprovação de que a empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, desempenhou, sem restrições, o objeto da contratação no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao requerido por este Tribunal de Contas, a comprovação dar-se-á por meio de atestado expedidos por empresas de Direito Público ou Privado;

3.1.5. A contratada deverá obedecer rigorosamente a forma de prestação dos serviços descritos;

3.1.6. Apresentar prova de material quando solicitada;

3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e este Tribunal de Contas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem pessoalidade e subordinação direta.

4.2. A contratação em apreço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Margem de Preferência:

4.5.1. A presente contratação não está sujeita à aplicação da Margem de Preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens licitados não constam no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 3, de 9 de outubro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Prazo de entrega/execução:

5.1.1. Para a regular realização dos eventos institucionais realizados pelo TCE/AP, a empresa deve possuir todo o material necessário para realização deste objeto.

5.1.2. O prazo de entrega dos materiais é dias, 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos dias úteis, conforme endereço especificado no item 5.1.4. deste instrumento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. **Os materiais deverão ser entregues:** no Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), na Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação - CERCOM, localizada na Avenida FAB, nº 900, Centro, Macapá/AP, ou em outro endereço previamente informado pela Administração, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

5.1.5. Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no item 5.1.2. acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar ao TCE/AP, através do e-mail da Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação – CERCOM, em até 10 (dez) dias corridos, da data que antecede o prazo final para entrega, justificando eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

3.1.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n. 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

3.1.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.1.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.1.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei n. 14.133/2021, art. 118).

3.1.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n. 14.133/2021, art. 119).

3.1.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

3.1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.1.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa (regularidade fiscal e trabalhista, etc).

3.1.19. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. Cabe ao fiscal do contrato:

6.2.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n. 104/2023–TCE/AP.

6.2.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou por seu respectivo substituto, conforme disposto na Lei n. 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n. 104/2023–TCE/AP. Considerando a natureza do objeto contratual, o referido fiscal atuará de forma integrada, exercendo atribuições técnicas, administrativas e operacionais de modo cumulativo, preferencialmente no âmbito da Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação Institucional - CERCOM/TCE-AP.

6.2.2. Cabe ao gestor do contrato:

6.2.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.2.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.2.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.2.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.2.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.2.8. Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser registrados em sistema eletrônico oficial ou meio definido pela Administração, compondo o histórico formal do contrato, inclusive os registros de execução, glosas, notificações, pagamentos e sanções eventualmente aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei n. 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n. 110/2023–TCE/AP.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Resolução Executiva n. 111/2023–TCE/AP.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução Executiva n. 111/2023–TCE/AP.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO.

8.1.2. Conforme disposto no art. 54, da Lei n. 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.1.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. Documentos exigidos para habilitação:

8.2.1. Serão exigidos os documentos de habilitação listados a baixo, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (no caso de fornecimento) ou Municipal (no caso de serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, nos

termos do art. 69, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa na junta comercial competente, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, em plena validade.

8.6.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

8.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.4.1. Fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada grupo, previsto com especificação equivalente aos itens deste Termo de Referência.

8.6.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei n. 13.709/2018)

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133, de 2021)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

10.1.2. Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

10.1.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

3.1.22. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei n. 14.133, de 2021)

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

11.1.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

11.1.3. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.

11.1.4. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de

Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o TCE/AP.

11.1.5. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Acompanhar e comunicar o TCE/AP acerca de eventuais alterações do preço registrado na ata (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro).

11.1.9. Manter contato com a Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação do TCE/AP e com o Fiscal de Contrato, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I_0

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

lo = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

13.2. A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 13.5.

13.3. O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

13.5. O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 13.1 e 13.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

13.6. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13.7. Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.8. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que o TCE/AP avalie se o valor disponibilizado está compatível com os valores de mercado.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.1.23. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.1.24. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

3.1.25. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

3.1.26. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

3.1.27. Indenizações e multas.

3.1.28. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

3.1.29. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

3.1.30. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

3.1.31. Multa:

15.1.1.1. De 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.1.2. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.1.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei n. 14.113/2021).

15.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei n. 14.113/2021).

15.1.1.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo TCE/AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei n. 12.846/2013.

15.1.1.7. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao TCE/AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2. Serão exigidas amostras somente dos itens do Grupo: 3, do TR.

16.3. As amostras deverão ser entregues na sede do TCE/AP (no endereço Av. FAB, nº 900, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-922), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, conforme prazos abaixo:

16.3.1. até 10 (Dez) dias úteis: Para recebimento das amostras enviadas pela Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na sede do TCE/AP;

16.3.2. até 02 (dois) dias corridos, após a apresentação da amostra: Para análise das amostras e comunicação da aceitação inicial ou eventual necessidade de correção pela CERCOM para a Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

16.3.3. até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação de necessidade de eventuais correções pela CERCOM: Para recebimento, na sede do TCE/AP, da amostra adequada às correções apontada pela CERCOM;

16.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.3.5. Será ofertada apenas 1 (uma) chance de correção para cada Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de desclassificação.

16.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.3.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.3.7.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.3.7.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.3.7.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.3.7.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.627.990,56 (quatro milhões seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

17.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do

serviço.

17.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Melhorar a redação desse texto e fazer as correções ortográficas devidas, conforme as regras do manual oficial de redação da presidência da república atualizado, sendo preciso analisar o texto original e aplicar os princípios de clareza, concisão, formalidade, impessoalidade e uniformidade. Além disso, é crucial utilizar a norma culta da língua portuguesa e evitar ambiguidades.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios, devidamente consignados no orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal. A contratação está alinhada às diretrizes orçamentárias da Instituição e será executada dentro dos limites da dotação previamente autorizada para esse fim.

18.2. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, a declaração de adequação orçamentária será emitida pela Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – SECOF/TCE-AP, integrando esta contratação como documento complementar, devidamente anexado aos autos do Processo nº TC/005978/2025 – TCE/AP, para fins de comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas internas deste Tribunal.

18.3. O inteiro teor da Nota de Empenho, bem como os documentos complementares, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/AP, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar solicitação através do Portal de Compras do Governo Federal [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), com as seguintes informações/documentos:

19.1.1. Número do pregão eletrônico, número da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação.

19.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

19.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.1.4. Aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

19.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.3.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. I. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

21.2. A presente contratação observou o princípio da padronização, posto que foi adotada a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho do objeto, garantindo compatibilidade com aquisições anteriores e atendimento às necessidades da Administração.

21.3. Qualquer esclarecimento ou informação acerca das especificações dos produtos a serem contratados, poderá ser esclarecido pela Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação – CERCOM/TCE-AP.

21.4. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. RESPONSÁVEIS

22.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva n. 108/2023 - TCE/AP, o Termo de Referência será assinado pela unidade requisitante Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação, Divisão de planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2025.

Requisitantes:

JANE MÁRCIA GOMES BARBOSA
Coordenadora de Eventos Institucionais – TCE/AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração – DEPLANC:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Administração – TCE/AP

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2025-TCE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO N. TC/005978/2025-TCE/AP

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA-SRP N. XXX/2025-TCE/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, inscrito no CNPJ n. 34.870.246/0001-36, com sede na Avenida FAB, 900, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP. 68.906-922, site: www.tce.ap.gov.br, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro XXXXXXXXXXXX**, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n. XXX/2025-TCE/AP, em XX/XX/2025, constantes nos autos do Processo Eletrônico n. TC/005978/2024-TCE/AP, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025-TCE/AP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP, disponível para acesso no endereço eletrônico: <https://www.tce.ap.gov.br/normas-e-legislacoes> e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Prestação de Serviços Gráficos e Serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como contínuos e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª Classificada – Empresa detentora da ARP		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta ATA pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta ATA pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Compras e Contratos.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar solicitação através do **Portal de Compras do Governo Federal [Compras.gov.br](http://compras.gov.br)**, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Número do pregão eletrônico, número da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação.

4.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. Aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

4.2.5. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da

ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.7.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Estadual n.º 1.716/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ATA;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

10.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

10.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

10.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

10.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

10.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do

Edital, obriga-se a:

- 11.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- 11.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de ofício endereçado a Coordenadoria de Compras e Contratos, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- 11.1.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 4.1.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, § 2º, do Decreto n. 1.716, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. V, do Decreto n. 1.716, de 2023).
- 12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP, nos termos da Resolução Executiva n. 106/2023–TCE/AP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2025-TCE/AP e as propostas, com preços, quantidades, especificações técnicas e marca/modelo;
- 14.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.
- 14.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 14.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 14.8. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução



Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá-AP, xx de xxxxxx de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ Conselheiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Presidente do TCE/AP <i>(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)</i>	CONTRATADA CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante Legal
--	---

RESPONSÁVEIS:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva n. 108/2023 - TCE/AP, o Termo de Referência será assinado pela unidade requisitante Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação, Divisão de planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Elaborado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisado por:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

De acordo:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **José Marlúcio Alcantara de Almeida - 12/08/2025 08:24:43**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 12/08/2025 08:21:31**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA - 12/08/2025 08:18:44**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - 7FA2A538E5AC166015E09D52E703E910
Home Institucional: <http://www.tce.ap.gov.br>



MINUTA DE CONTRATO N./2025-TCE/AP

Pregão Eletrônico n. .../2025-TCE/AP;
Processo Eletrônico n. TC/...../2025-TCE/AP;
Ref. Ata de Registro de Preço n. .../2025-TCE/AP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida FAB, 900, Centro, CEP. 68.906-922, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 34.870.246/0001-36, denominado **TCE/AP** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, o **Conselheiro**, brasileiro, residente na cidade de Macapá-AP e, do outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sede situada na, Cidade - UF, CEP:, Telefone:, E-mail:, neste ato representada por, brasileiro, residente na cidade de denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para atender às necessidades do TCE/AP, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar Estadual n. 108/2018, Decreto Federal n. 8.538/2015, Decreto Estadual n. 1.715/2023, Decreto Estadual n. 1.716/2023, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP, disponível para acesso no endereço eletrônico: <https://www.tce.ap.gov.br>, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n. 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é decorrente da autorização exarada no Processo Eletrônico n. TC/...../2025-TCE/AP, com base no Parecer Jurídico nº .../2025-CONJUR/TCE-AP, constante no referido processo, cujo objeto foi contratado por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número .../2025-TCE/AP, mediante Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, legislações extravagantes e demais preceitos de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Gráficos e Serigráficos, com fornecimento de materiais impressos, de forma contínua e conforme demanda**, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) conforme as disposições, as características e as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência, Proposta da Contratada e respectivos anexos, documentos estes que integram este instrumento contratual independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)						

2.2. Objeto da contratação:

2.2.1. O objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

2.2.1.1. Proposta da **CONTRATADA** do **Pregão Eletrônico nº .../2025-TCE/AP**;

2.2.1.2. O Termo de Referência;

2.2.1.3. O Edital da Licitação;

2.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 84, 106, 107 e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. As especificações, inclusive técnicas, exigidas para conclusão e/ou entrega do objeto deste contrato são aquelas já pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Anexo a este contrato, independentemente de transcrição, considera-se como modelo de gestão contratual que guiará o acompanhamento e fiscalização deste contrato, as disposições próprias constantes no Termo de Referência que forem atinentes à matéria.

5.2. O modo de execução do objeto deste contrato quanto aos seus resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento são os mesmos já predeterminado no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previstas no § 3º do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total ou estimado do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

7.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, assim como custos com honorários e alimentação dos instrutores e demais prestadores, passagens aéreas, hospedagem, traslado e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.1.3. Na omissão ou incorreta cotação de valores de despesas ordinárias diretas e indiretas citadas acima na proposta da Contratada, estes serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Contratante à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. O pagamento do documento fiscal somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada no prazo estipulado pelo termo de referência;

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.9. Quando do pagamento, se for constatado:

7.1.9.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento;

7.1.9.2. Situação de irregularidade da Contratada, o TCE/AP providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.1.9.3. Ausência de regularização ou, quando for o caso, sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos e persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. São formas de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:

8.1.1. Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

8.1.2. Atualização monetária por pagamento diferido;

8.1.3. Reajustamento de preços;

8.2. **Da revisão de contrato:**

8.2.1. A revisão do contrato é o instrumento destinado à alteração do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. **Da atualização monetária por pagamento diferido:**

8.3.1. A atualização monetária por pagamento diferido é a medida excepcional destinada a corrigir os efeitos do processo inflacionário e da desvalorização da moeda entre a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato e o seu pagamento efetivo, quando o adimplemento pela Contratante não for efetuado após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado, calculado, proporcionalmente, nos mesmos índices do reajustamento do contrato ou, no caso de contratação de serviços de mão de obra residente, no índice definido ao reajustamento dos custos decorrentes de mercado.

8.4. Do reajustamento de preços:

8.4.1. O reajustamento de preços é o instrumento de destinado a correção inflacionária dos valores inicialmente contratados com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo — IPCA, publicado pelo IBGE.

8.4.1.1. Aplicada em qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a periodicidade admitida em lei e que no momento é de 1 (um) ano, a contar da apresentação do orçamento estimado, ou da proposta da Contratada quando aplicável, por meio de Termo de Apostilamento;

8.4.1.2. No caso de suspensão, extinção ou vedação do índice escolhido, fica desde já eleito o que venha a substituí-lo, e na hipótese de ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.4.1.3. Havendo reajuste, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, fornecendo a nova planilha de preços vigentes;

8.4.1.4. Nos termos que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.4.1. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.4.2. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas no Termo de Referência:

9.1.1. Requisitar da Contratada a execução do objeto contratual previsto e o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial;

9.1.2. Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e neste Contrato e eventuais anexos destes documentos, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios, informações e condições para o fiel cumprimento do objeto do contrato e para que a empresa possa executar suas obrigações;

9.1.3. Promover, através de servidor devidamente designado pela administração, o acompanhamento, o auxílio e fiscalização da execução do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.1.4. Manter contato prévio com a empresa a fim de informar sobre eventuais alterações no processo de contratação;

9.1.5. Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, na forma e nos prazos estipulados pelo Termo de Referência;

9.1.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos que dispõe o art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.8. Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (CGU), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos em prazo não superior 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações, além daquelas prevista no Termo de Referência e sem prejuízo de outras legalmente previstas:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta comercial e eventuais anexos destes documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e/ou serviços contratados quando sobre eles forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no prazo fixado pelo fiscal em compatibilidade com as disposições deste contrato e do Termo de Referência;

10.1.3. Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, dever esse que não será afastado ou reduzido em razão das fiscalizações efetuadas ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando o TCE/AP autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou ato de contratação direta;

10.1.4. Responder por perdas e/ou danos de qualquer natureza, que vier a sofrer o Contratante, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas que direta ou indiretamente afetem o cumprimento do contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, à exceção do disposto no art. 121, §2º da Lei 14.133/2021;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do modelo de gestão, ou modelo de execução contratual, memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

10.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato ou setor competente, por meio de contato hábil e preferencialmente formal:

10.1.13.1. Eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, instruindo o a respectiva comunicação com a devida comprovação da ocorrência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega ou conclusão do objeto contratual;

10.1.13.2. Qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento do fato.

10.2. Na forma como dispõe os documentos legais abaixo, também são obrigações da contratada:

10.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta, como determina o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Enviar seus melhores esforços para o cumprimento, durante todo o período de execução do contrato da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 - Lei nº 14.133/2021);

10.2.4. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único – Lei nº 14.133/2021);

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei nº 14.133/2021);

10.2.6. Implantar, na hipótese de contratação de grande vulto, o programa de integridade do art. 25, §4º da Lei nº 14.133, no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato.

10.3. É dever da contratada arcar com todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto contratual, bem como adotar todas as medidas necessárias à conclusão satisfatória do objeto deste contrato, tais como:

10.3.1. Contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregador;

10.3.2. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e de tudo o que for necessário à execução do objeto do contrato;

10.3.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluído as normas de segurança do contratante, bem como manter ou reparar, na medida do possível e cabível, a segurança, higiene e disciplina do local dos serviços ou do local de entrega;

10.3.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços ou da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado, inclusive obtendo junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.3.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.3.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.3.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.3.9. Abster-se de dispor os resíduos originários da contratação em áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas tais como aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e, por qualquer motivo que seja.

10.4. Também são obrigações da Contratada, quando cabíveis:

10.4.1. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação ou congêneres;

10.4.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.4.3. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.5. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD e E-SOCIAL

11.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o TCE/AP:

11.1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.1.2. Os documentos aos quais o Contratado tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações;

11.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto nº 8.373/2014 e demais normas relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE OBJETO

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e do Termo de Referência desta contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa de 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida e de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021);

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

13.2. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo TCE/AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13.3. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao TCE/AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo TCE/AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como outras responsabilizações cíveis ou penais.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 – Lei nº 14.133/2021).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção na hipótese acima ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, e caso tal comunicação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Quando for o caso, o termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais tratados nos arts. 124, art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A alteração supra é vedada na hipótese de contratação integrada ou semi-integrada, exceto nas exceções previstas do art. 133, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas situações abaixo, nos termos que exemplifica o art. 136 c/c art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

15.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

15.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

15.3.4. Empenho de dotações orçamentárias;

15.3.5. Anotação das circunstâncias de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato que motivem a prorrogação automática do cronograma de execução do contrato, conforme art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para a execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos do orçamento do TCE/AP no valor total estimado de R\$ (.....), sendo que para o exercício de 2025 foi empenhado o valor de R\$ (.....), à conta do Programa de Trabalho:, Fonte de Recurso:, Elemento de despesa:, conforme Nota de Empenho n.2025, de .../.../2025.

16.2. O valor empenhado atende às despesas até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente, sendo que no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do

TCE/AP, ficando o Contratante obrigado a emitir no início do exercício a respectiva Nota de Empenho, respeitada a Classificação Orçamentária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

20.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

20.3. Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão.pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Macapá-AP, ... de de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ	CONTRATADA
Conselheiro	CNPJ n.
Presidente do TCE/AP	Sr.(a).
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)	CPF n.
	Representante Legal

RESPONSÁVEIS:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP, a Minuta do Contrato será assinada pela Divisão de Planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Elaborado por:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)



Revisado por:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

De acordo:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **José Marlúcio Alcantara de Almeida - 12/08/2025 08:24:20**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **simone aparecida zanatta - 12/08/2025 08:21:39**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA - 12/08/2025 08:14:54**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - C0594BDA3FAF93059428DC3BD63BED3F

Home Institucional: <http://www.tce.ap.gov.br>

SETOR DE CONTRATAÇÕES – TCE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

JUNTADO: Estudo Técnico preliminar-ETP - Elaboração:

Jane Márcia Gomes Barbosa (Coordenadora de Cerimonial e Comunicação -TCE/AP);
Vinicius Soares Torres e Wellington Bezerra De Oliveira (DPLANC/TCE/AP)

JUNTADO: Termo de Referência - Elaboração:

Jane Márcia Gomes Barbosa (Coordenadora de Cerimonial e Comunicação -TCE/AP)
Wellington Bezerra De Oliveira (DPLANC/TCE/AP)

Elaboração Edital

Naiara Betania Vasques Viana
Equipe de Apoio das Contratações

Agente de Contratação/Pregoeiro

Juliano de Andrade Araújo
Portaria nº 471/2025=TCE/AP

Responsável:

José Marlúcio A. de Almeida
Secretário de Administração